

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

em que:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

em que:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso pública, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos - SP - CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC n° 011/2023 - RETIFICA O EDITAL ATAC n° 010/2023 E DIVULGA NOVA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ETAPA DE SELEÇÃO, conforme EDITAL ATAC n° 005/2023 - ETAPA DE SELEÇÃO - Transferência Externa 2023-2024.

As inscrições dos candidatos abaixo foram deferidas, por estarem de acordo com os termos do item 1.1 do Edital ATAC n° 005/2023. Assim, ficam convocados os candidatos abaixo para a realização da prova, conforme item 2 (PROVA DE SELEÇÃO) do Edital ATAC n° 005/2023:

CAIO AUGUSTO PRADO SILVA (deferida após recurso); ENZO BISPO SILVA; FELIPE CARLINO DOURADO; GABRIEL ARAUJO BARBARA; GABRIELA CARVALHO GRANERO; GUILHERME NUNES DE MELO SANTINI TREVISAN; HÉLIO MOLINA JORGE JÚNIOR; HELOÍSA MACHADO FERNANDES; IGOR AOR TESSI DOS SANTOS; IGOR GOMES PESSOA DE BARROS; JOÃO PEDRO BRAZÃO VITA MACHADO; JÚLIA PASSOS PEDROSA; KAYKY FARIAS MARQUES; LARA GUERREIRO; LUANA DE AVELAR CASTRO; LUCAS LEITE SILVA DE OLIVEIRA; LUIZ DE DEUS SILVA NETO;

MARIA FLOR CONCHETTA FRANCO PAES; MICHELLE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA; PEDRO NORONHA DE FREITAS PINHEIRO; REBECA AVELINO PRADO; SARAH KULCHAR TVARDOVSKAS; TAÍS AIMEE VASCONCELOS PRUDENCIO; YAGO DE BARROS ANDRADE; YAN JUSTINO.

A prova será realizada de acordo com o item 2 do Edital ATAC n° 005/2023 e, para a realização da prova é dever do candidato conhecer inteiramente o referido edital. Demais orientações serão divulgadas em momento oportuno.

Comunicamos, ainda, que, por estarem em desacordo com os itens 1.1 e/ou 1.3 do Edital ATAC n° 005/2023 - ETAPA DE SELEÇÃO, as seguintes inscrições foram INDEFERIDAS:

CLARA AIDA DE SOUZA MORAES (matriculada no 5º semestre do curso no momento da inscrição, em desacordo com o item 1.1);

FELIPE BARBOSA NUNES FERNANDES (histórico escolar apresentado em desconformidade com o cumprimento do item 1.1);

GIULIA BATISTA PINTO (não apresentou histórico escolar, em desacordo com o item 1.3.e);

MARIA EDUARDA SIMÕES FREIRE FEDWJCZYKI (matriculada no 3º semestre do curso no momento da inscrição, em desacordo com o item 1.1);

MARIANA CORRÊA DE LIMA REIS (matriculada no 3º semestre do curso no momento da inscrição, em desacordo com o item 1.1).

Por fim, comunicamos que os seguintes candidatos convocados não realizaram a inscrição na Etapa de Seleção, nas datas estabelecidas pelo Edital ATAC n° 005/2023 - ETAPA DE SELEÇÃO, e, portanto, estão DESCLASSIFICADOS do certame:

BRUNO VIEIRA SALLES; ENZO LUIZ GOULART BORGES; FERNANDA CAROLINE LAURINDO; LETICIA EGERLAND TANAKA. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 18 de julho de 2023. Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho Diretor

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Edital CSCRH-SP 90/2023
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP convoca o candidato ORLANDO YESID ESPARZA ALBARRACIN (Cargo: 1260766 - MS-3 - Doutor, Edital de abertura FEA 15/2022 e Comunicado de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E de 25/06/2022) a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Edital FEUSP 40/2023 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Faculdade de Educação da USP convoca o Prof. Dr. NELSON SCHAPOCHNIK, inscrito no Concurso de Títulos e Provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM) da FEUSP, em conformidade com o edital FEUSP 28/2023, publicado em 11/04/2023, para o início do concurso que será realizado dia 14/08/2023 (segunda-feira), às 08:00 horas, na sala 101 - Bl. A, quando deverá tomar conhecimento do calendário das provas previstas no edital acima referido.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC 027/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

Terá início no dia 21 de agosto de 2023, às 8 horas, na Sala 205 – Lucien Lison – Bloco 16 (Centro Didático) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP) o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Ensino de Ciências Naturais, conforme edital ATAC 015/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 04/04/2023, para o qual estão inscritos os candidatos (inscrições deferidas): Giselle Alves Martins, Leonardo Augusto Luvison Araujo, Denis Eduardo Peixoto, Grazielle Aparecida de Moraes Scalfi, Daniela Cassia Sudan, Caio de Castro e Freire, Andrea Mara Ribeiro da Silva Vieira, Luciane Fernandes de Goes Bazetti, Tércio Minto Fabrício, Rafael Alberto Moretto, Rosivânia da Silva Andrade, Andreza Aparecida Longati de Oliveira, Carolindes Julia Corrêa Gomes, Pedro Sérgio Rosa, Ettore Paredes Antunes, Rodrigo Travitzki Teixeira de Oliveira, Laís Goyos Pieroni, Luiz Felipe Campos Reversi, Daniela Bertolucci de Campos, Renata Aparecida dos Santos Alitto, Pedro Henrique Mainardi, Maxwell Luiz da Ponte, Roberta Maura Calefi, Marceli Joelle Rossi, Frederik Moreira dos Santos, Danilo Seithi Kato, Adriana Sicutto de Oliveira Ueno, Rebeca Verônica Ribeiro Viana e Sofia Valeriano Silva Ratz. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: TITULARES: Profs. Drs. Soraya Maria Romano Pacifico (Presidente) - Professora Associada do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Glaucia Maria da Silva Degreves - Professora Doutora do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Fernanda Keila Marinho da Silva - Professora Associada do Departamento de Física, Química e Matemática do Centro de Ciências e Tecnologias para Sustentabilidade da Universidade Federal de São Carlos - campus Sorocaba; Andreia Aparecida Marin - Professora Titular do Departamento de Educação do Instituto de Educação, Letras, Artes, Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e Leandro Belinaso Guimarães - Professor Associado do Departamento de Metodologia do Ensino do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina. MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. Yassuko Iamamoto - Professora Titular aposentada do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Fernanda Keila Marinho da Silva - Professora Associada do Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Thais Gimenez da Silva Augusto - Professora Doutora do Departamento de Economia, Administração e Educação da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Jaboticabal; Lucia de Fátima Dinelli Estevhino - Professora Titular do Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia; Elenita Pinheiro de Queiroz Silva - Professora Associada da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia; Mirian Pacheco Silva Albrecht - Professora Associada do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC; Claudiene Santos - Professora Associada do Instituto de Ciências Humanas

do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do concurso. (2023.1.286.59.6)

INSTITUTO DE FÍSICA

Edital CSCRH-SP 88/2023
CONVOCAÇÃO

O Instituto de Física da USP convoca o candidato PEDRO VINÍCIUS GUILLAUMON a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1236890, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Física Matemática, conforme Edital n° IF-04/2023 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. de 03/01/2023 e Edital IF-36/2023 – Resultado Final e Homologação, publicado no D.O.E. de 03/07/2023.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL ATAC - 021/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IME-USP).

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 651ª Sessão Ordinária, realizada em 29.06.2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro número 222127, com salário de R\$ 21.942,70, referente ao mês de maio/2023, junto ao Departamento de Matemática deste Instituto, na área de Sistemas Dinâmicos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

28Dxx e 37Axx – Teoria ergódica diferenciável
28D05, 37A05 e 37C40 Transformações que preservam medidas.

28D20 e 37A35 Entropia e outros invariantes.
37A40 Transformações não-singulares e medidas infinitas invariantes.

37A50 Relação com teoria de probabilidades e processos estocásticos.

37Bxx – Dinâmica topológica
37B10 - Dinâmica simbólica.

37B45 - Teoria do contínuo em sistemas dinâmicos.
37Cxx – Teoria geral dos sistemas dinâmicos diferenciáveis.

37C05 Aplicações diferenciáveis e difeomorfismos.
37C10 Campos de vetores, fluxos, equações diferenciáveis ordinárias.

37C15 equivalência topológica e diferenciável, conjugação e invariantes.

37C20 Propriedades genéricas e estabilidade estrutural.
37C27 Órbitas periódicas de campos de vetores e fluxos.

37C29 Órbitas homoclinicas e heteroclinicas.
37C35 - Crescimento de órbitas em sistemas dinâmicos.

37C40 - Teoria ergódica diferenciável, medidas invariantes para sistemas dinâmicos diferenciáveis.
37C50 Trajetórias aproximadas (pseudotrajectories e sombreamento).

37C70 Estrutura topológica dos atratores e repulsores.
37C75 Teoria da estabilidade.

37C83 - Sistemas dinâmicos com singularidades.
37C86 - Folheações geradas por sistemas dinâmicos.

37Dxx – Sistemas dinâmicos com comportamento hiperbólico
37D05 Órbitas e conjuntos hiperbólicos.
37D10 Variedades invariantes.
37D15 - Sistema de Morse-Smale.

37D20 - Sistemas hiperbólicos uniformes (expansores, Anosov, Axiom A).

37D25 - Sistemas não uniformemente hiperbólicos, teoria de Pesin.

37D30 - Sistemas parcialmente hiperbólicos e decomposição dominada.

37D35 - Formalismo termodinâmico, princípios variacionais e estados de equilíbrio.

37D45 - Atratores estranhos e dinâmica caótica.
37D50 - Sistemas dinâmicos hiperbólicos com singularidades.

37Exx – Sistemas dinâmicos em dimensão baixa
37E05 - Aplicações do intervalo (continua por partes, contínua e diferenciável).

37E10 - Aplicações do círculo.
37E35 - Fluxos em superfícies.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§1o - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2o - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§3o - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos itens III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§4o - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§5o - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§6o - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre

Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§7o - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§8o - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciarem as condições necessárias para a realização das provas.

§9o - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscreta por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IME, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I. Julgamento dos títulos (peso 5);

II. Prova pública oral de erudição (peso 2);

III. Prova pública de arguição (peso 3).

§1o - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§2o - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único – No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova.

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 36 do Regimento do IME, disponível no link https://www.ime.usp.br/wp-content/uploads/legislacao/regimento_ime_usp.pdf.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§1o - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§2o - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

</